



EDITAL Nº 34, DE 16 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA CURSOS A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB/UNIVASF - **ALTERADO**

O Secretário de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135, Seção 1, Página 20, considerando o que consta no Processo nº 23402.014212/2025-11, RESOLVE:

Tornar pública a seleção destinada à **formação de cadastro de reserva** de candidatos(as) à vaga de PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) para atuação em cursos de pós-graduação, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Secretaria de Educação a Distância da Univasf (Sead/Univasf), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00067/2025/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações iniciais sobre os cursos podem ser consultadas através do link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>.

1.2 A presente chamada tem como objeto a formação de **cadastro reserva** de profissionais interessados(as) em atuar na equipe de PROFESSORES(AS) ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) da Secretaria de Educação a Distância, da Univasf, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema UAB, nos seguintes cursos de pós-graduação:

- a) **Especialização em Gestão Pública**
- b) **Especialização em Metodologias Ativas**

1.3 Para a seleção, será designada, por portaria, uma Comissão Gestora, a qual poderá designar Bancas Examinadoras para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



1.3.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1: Integrantes da Comissão Gestora

NOME	CARGO
Antônio Pires Crisóstomo	Secretário de Educação a Distância
Bruno Cezar Silva	Coordenador do curso Especialização em Gestão Pública
Maria Augusta Vasconcelos Palácio	Coordenadora do curso Especialização em Metodologias Ativas

1.3.2 Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à formação exigida, no edital, para a área.

1.4 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do PLANO DE ORIENTAÇÃO DISCENTE e na análise do CURRÍCULO dos(as) candidatos(as), sendo o resultado a soma das duas pontuações.

1.6 A avaliação estará subordinada aos critérios estabelecidos no presente edital, cuja classificação dos(as)candidatos(as) dar-se-á em ordem sequencial decrescente.

1.7 O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com a Sead/Univasf nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

1.8 A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus apêndices e anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR CURSOS

2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar o curso para o qual deseja concorrer, como ORIENTADOR(A), tendo em vista as vagas de cadastro reserva (CR) disponibilizadas, relacionadas no quadro 2.



Quadro 2: Cadastro Reserva para **Professor(a) Orientador(a)** no âmbito do Sistema UAB/Univasf, semestre 2024.2:

Vaga	Atividade	Previsão de início	Área de Formação e titulação mínima exigidas	Curso EAD de atuação
CR	Orientação discente no trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	11/2025	Graduação em Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Gestão Pública, Administração Pública ou Ciências Sociais com titulação mínima de Mestrado.	Especialização em Gestão Pública
CR	Orientação discente no trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	11/2025	Graduação em qualquer área de conhecimento, com titulação mínima de Mestrado. Experiência comprovada na área da disciplina (orientação de trabalhos de conclusão de curso). Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos no magistério superior.	Especialização em Metodologias Ativas

2.2 Os projetos pedagógicos dos cursos, provém, como trabalho de conclusão de curso, a elaboração de uma monografia ou de artigo científico completo, com apresentação, apreciação e aprovação de banca examinadora.

2.1 O(a) professor(a) orientador(a) deve atuar em parceria com o(a) professor(a) formadores(as) responsável pela disciplina TCC.

2.3 O trabalho final deverá ser apresentado para uma banca examinadora composta pelo(a) orientador(a) e mais dois(duas) examinadores(as), designados(as) pela coordenação do curso.

2.4 As orientações ocorrerão por meio da Plataforma EAD e outros meios, tais como: e-mail, webconferência, etc.

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo:

- Servidores(as) da carreira do Magistério Superior, **pertencentes ao quadro de docentes permanente da Univasf**, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes;
- Servidores(as) da **carreira Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente da Univasf**, desde que tenha a formação docente e comprove a experiência no magistério superior;



c) Outros(as) **Professores(as) com vínculo comprovado na rede pública (Federal, Estadual ou Municipal)**, desde que comprovem a experiência mínima do magistério superior.

3.1.1 A classificação será por categoria de vínculo e a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas e com observância da sequência de prioridade das alíneas do item 7.1 deste edital, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.2 O(a) candidato(a) deve possuir formação e titulação mínima exigida para a função escolhida, conforme especificado no quadro 2 do item 2.1 deste Edital, bem como a experiência de, no mínimo, 1(um) ano no magistério superior.

3.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

- a) possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da Sead/Univasf;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso;
- c) ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela Sead/Coordenação do curso e de reuniões semanais com os(as) tutores(as) e com as coordenações;
- d) observar os critérios éticos para o estabelecimento de uma comunicação eficaz com discentes, professores(as), tutores(as) e demais colegas de trabalho;
- e) participar dos encontros presenciais (online) previstos para a disciplina, realizar todas as atividades (de forma digital), além de cumprir as atribuições inerentes à função.
- f) Comprovar os requisitos exigidos para a função.

3.3 É vedada a inscrição de alunos(as) pertencentes ao curso previsto neste edital.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(um) dos cursos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea para outro curso e para outra função de bolsista.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

4.1 O(A) Professor(a) orientador(a) é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento e orientando as atividades de elaboração e



defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) participar, obrigatoriamente, da reunião sobre a metodologia e materiais didáticos para a avaliação do(a) discente, cuja data será comunicada antecipadamente, sob pena de eliminação automática;
- b) conhecer o projeto pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso. O tema e a modalidade do trabalho deverão ser comunicados ao(à) professor(a) coordenador(a) da disciplina "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC" durante o período de execução da referida disciplina.
- d) manter regularidade de acesso ao Ambiente virtual de Aprendizagem para monitoramento, motivação dos(as) orientandos(as) e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;
- e) promover encontros virtuais semanais, para orientação dos(as) alunos(as) por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas de interação;
- f) reportar-se ao(à) professor(a) da disciplina "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC" e à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação.
- g) comunicar imediatamente ao(à) professor(a) da disciplina "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC" uma eventual interrupção da orientação por qualquer das partes envolvidas.
- h) definir e comunicar ao(à) professor(a) da disciplina "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC", dentro do prazo estabelecido no calendário do curso, a data para a defesa do trabalho final.
- i) solicitar, ao(à) coordenador(a) da disciplina "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC", a elaboração e o envio da ata de defesa, para fins de registro de nota do aluno na disciplina.
- j) participar da banca de seus(suas) orientados(as).
- k) preencher a ata de defesa e disponibilizá-la ao(à) coordenador(a) de "TCC ou Orientação e Elaboração de TCC" para posterior emissão de certificado de conclusão do curso, após integralização de todos os créditos da matriz curricular do curso.
- l) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino/orientação no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.



5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de **16 a 30 de julho de 2025**, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 5.5 deste edital.
- 5.1.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 5.5 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.
- 5.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.
- 5.1.3 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 5.1.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo.
- 5.1.4 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.
- 5.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve informar a(s) temática(s) de seu interesse e o Plano de Orientação Discente, desde que relacionadas com a área do curso escolhido e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)
- 5.3 Informações adicionais serão solicitadas, tais como: e-mail, setor ou colegiado, instituição de origem, telefone para contato, área da graduação, última titulação, área da pós-graduação. Também deverá informar possíveis **temáticas** para a futura orientação.
- 5.4 A habilitação do(a) candidato(a) não implicará obrigatoriedade de convocação. A escolha do(a) orientador(a) será pelo discente, a partir de uma articulação entre ambos, mediada pelo(a) professor(a) da disciplina TCC II, o(a) qual atuará como coordenador(a) de TCC, obedecendo, ainda, a prioridade de classificação e convocação do item 7.1 deste Edital (docente da Univasf, Técnico da Univasf e professor(a) externo, respectivamente).
- 5.5 Após efetuar o cadastro pela internet (item 5.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no mesmo sistema, a seguinte documentação:
- a) cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;



- b) cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação exigido para a área de inscrição (no mínimo, mestrado).
- d) cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- e) declaração comprobatória de experiência docente de, no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, nos termos da Portaria/MEC nº 309/2024. Não será aceito contracheque nem termo de posse como comprovação
- f) comprovante de **vínculo**:
 - Servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;
 - Servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;
 - outros(as) docentes: declaração comprobatória do vínculo como docente, expedida pelo(a) pela gestão da instituição de ensino da rede pública. **Não** será aceito termo de posse;
- g) documento comprobatório de experiência com trabalho em Educação a Distância (se houver);
- h) Comprovação de atuação na disciplina pretendida (orientação);
- i) Plano de Orientação Discente, nos termos do apêndice I deste Edital.
- j) comprovante de experiência na disciplina ou componente similar (**obrigatório para algumas disciplinas – quando exigido no quadro 2**)
- k) Termo de Autodeclaração étnico-racial PPI – Apêndice V (obrigatório para pessoas que desejarem concorrer a vagas reservadas a pessoas PPI);
- l) Autodeclaração para Pessoa com deficiência – Apêndice VI (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- m) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- n) Relato histórico da deficiência - Apêndice VII (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- o) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação



pública reconhecida ou órgão indigenista (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como indígena);

p) Comprovações dos títulos a serem pontuados na análise curricular.

5.5.1 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(quais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital.

5.5.2 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias depois da divulgação do indeferimento.

5.5.3 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>).

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Resolução nº 24/2019, do Conselho Universitário da Univasf:

- a) Do total de vagas de bolsas a serem cadastradas na modalidade Professor(a) Orientador(a), previstas neste edital, fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento), para pessoas com deficiência (PCD), na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o que corresponde a **01 (uma)** vaga reservada.
- b) Do total de vagas de bolsas a serem cadastradas na modalidade Professor(a) Orientador(a), previstas neste edital, fica estabelecida a reserva de 20% (vinte por cento), para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e indígenas (PPI), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o que corresponde a **02 (duas)** vagas reservadas.

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata a alínea “b” do subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



6.4 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos(as) PPI e PCD serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos(as) optantes aprovados(as), na ordem de classificação divulgada na lista específica.

6.5 As pessoas candidatas às vagas reservadas precisam informar a opção no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento dos formulários para concorrer às vagas reservadas para PPI e PCD.

6.6 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial serão exigidos o preenchimento e a assinatura de uma autodeclaração (APÊNDICE V), informando a opção no ato da inscrição.

6.6.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em vagas reservadas a pessoas pretas ou pardos e aprovados(as) nas etapas do processo seletivo serão convocados(as) pela SEaD/UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, para comparecimento no procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.6.2 O procedimento visa aferir a compatibilidade entre a autodeclaração e o fenótipo dos(das) candidatos(as) que concorrer(em) às vagas reservadas a preto(a)s e pardos(das) (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), observada a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, de 25 de julho de 2023 e a Instrução Normativa nº 02, de 12 de abril de 2021, do Gabinete da Reitoria da Univasf. A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

6.7 O(a) candidato(a) Indígena aldeado deve preencher a autodeclaração (APÊNDICE V), informando a opção no ato da inscrição). Para comprovação, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.

6.8 Os(a) candidatos(as) que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

6.9 O(a)s candidatos(as) que desejar(em) concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) devem fazer tal opção no ato de inscrição, apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência e Relato Histórico da Deficiência (Apêndice VII).

6.10 Os(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, se não eliminados(as) do processo seletivo, serão convocados(as) para se submeterem a uma perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, que analisará a qualificação



do(a) candidato(a) como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função de bolsista, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

6.10.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, além do relato da deficiência de acordo com o modelo constante do Apêndice ? deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.10.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências deste edital, bem como o(a) que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.11 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado(a) da seleção, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

6.12 As pessoas PPI e as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.13 Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(a) optante dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidatos(as) aprovados(das), observada a ordem de classificação.

6.14 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **duas fases**, quais sejam: Avaliação do Plano de Orientação Discente (de caráter classificatório e eliminatório) e Análise



Curricular (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição, sendo a nota final calculada conforme descrito no item 8.2.

7.2 Dos Critérios para pontuação do Plano de Orientação Discente

- 7.2.1 A análise do Plano de Orientação Discente de cada candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no subitem 6.1, ocorrerá logo após o término da análise das inscrições e será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Banca Examinadora de que trata o item 1.3 deste Edital.
- 7.2.2 Na análise, caberá a cada membro da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema do Plano de Orientação Discente (quadro 3). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), considerando duas casas decimais. Nessa análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com a tabela de pontuação do quadro 3.

Quadro 3: Tabela de pontuação para análise do Plano de Orientação Discente

Item	Habilidades	Valor do item
01	Conhecimento da área do curso pretendido e experiências profissionais	0 a 20
02	Equivalência das temáticas sugeridas para orientação	0 a 20
03	Conhecimento sobre as atividades de orientação de TCC	0 a 20
04	Experiência como docente orientador(a) e mediação em ambientes virtuais de aprendizagem	0 a 20
05	Disponibilidade para a orientação	0 a 20
	TOTAL	Até 100

- 7.2.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar o Plano de Orientação Discente juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição.
- 7.2.4 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na **apuração da média** das notas, atribuídas **pelos(as) examinadores(as)**, obtiver nota **inferior a 70 (setenta)** na Plano de Orientação Discente.

7.3 Da análise curricular

- 7.3.1 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice IV deste Edital: última titulação, formação



complementar, experiência com EAD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (2019-2025), na área/subárea da seleção.

7.3.2 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

7.3.3 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.

8 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A ordem de classificação indicada nas alíneas a seguir será estabelecida de forma sequenciada. Assim, o preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea "b" ocorrerá somente no caso do não preenchimento das vagas pelo(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea "a", e assim sucessivamente.

- a) servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf;
- b) servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf (caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) da alínea "a");
- c) demais candidatos(as) externos(as) à Univasf, caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) das alíneas "a" e "b", nessa ordem.

8.2 O Resultado de Classificação (RFC) do processo seletivo, observando a sequência de prioridade das alíneas do item 8.1, será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{nota do plano de orientação}) \times 0,6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 0,4$$

8.3 O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, por lista de prioridade e, em seguida, por ordem decrescente da pontuação obtida no resultado final de classificação (RFC).

8.4 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as) **para a mesma sequência de prioridade**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema), comprovado pela documentação anexada no ato da inscrição;
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema), comprovado pela declaração de experiência apresentada no ato da inscrição;
- c) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



d) candidato(a) com a maior idade dentre os(as) empatado(as) da sequência, considerando-se ano, mês e dia.

8.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste edital constarão em banco reserva para eventual vaga durante a validade deste edital.

8.6 O **resultado preliminar da chamada interna** será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) até o dia **06 de agosto de 2025**.

8.7 Contra a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

8.7.1 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A homologação do resultado final será publicada, até o **18 de agosto de 2025**, no Portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>) e no ambiente do sistema de inscrição, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>.

9.2 A partir da divulgação do resultado, o processo fica encerrado no ambiente do Sistema de inscrição. O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>).

9.3 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão acompanhar as convocações pelo Portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>).

9.4 No caso do não preenchimento de vaga por candidato(a) classificado(a), poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificáveis, desde que obedecendo aos critérios da sequência de prioridade.

10 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

10.1 O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) selecionado(a) que vier a assumir a função de docente, no âmbito do sistema UAB/Univasf, atuará junto ao grupo de 05 (cinco) discentes, e fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, conforme Instrução normativa CAPES no. 01, de 1º de outubro de 2024.

10.2 O valor da cota de bolsa, conforme disposto na **conforme valores estabelecidos na Portaria 309**, de 27 de setembro de 2024 é de 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

10.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



- 10.4 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) professor(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do curso: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de **disponibilidade de tempo**, informando que não se encontra afastado das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição); **declaração de não acúmulo** de bolsas (com assinatura reconhecida em cartório), termo de compromisso e responsabilidade para acesso aos cursos ofertados pela SEaD/Univasf (disponíveis no Portal Sead: <http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência em magistério; comprovação de vínculo público; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso.
- 10.5 Para receber a bolsa, o(a) professor(a) orientador(a) não poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 10.3 deste Edital, bem como não deve ter pendências junto ao sistema UAB/Sead/Univasf.
- 10.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina.
- 10.7 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.
- 10.8 O(A) professor(a) orientador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do Curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 10.8.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2 O(A) profissional que, mesmo convocado(a), não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela Coordenação do Curso e pelo sistema UAB/CAPES será automaticamente desligado.
- 11.2.1 O(A) profissional selecionado(a) poderá ser desligado(a) caso assuma alguma orientação de estudante e não cumpra com as atribuições definidas neste Edital.
- 11.3 A seleção somente terá validade para os cursos previstos neste Edital.



- 11.4 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da homologação do resultado final, pela Sead/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 11.4.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 11.4, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 11.5 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação do ato.
- 11.5.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 11.5.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Sead/Univasf.
- 11.5.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 11.5.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 16 de julho de 2025.

Antônio Pires Crisóstomo
Secretária de Educação a Distância



APÊNDICE I
(Modelo sugerido para o Plano de Orientação Discente)

PLANO DE TRABALHO PARA ORIENTAÇÃO			
Nome do(a) Candidato a Orientador(a)		Formação Inicial (Graduação)	Formação Continuada (Pós-Graduação)
Ano/Semestre e Período: 2025.2	Carga horária:	Disposição para orientar até quantos alunos?	
LINHA DE PESQUISA/TEMÁTICAS SUGERIDAS			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO QUE O(A) ORIENTADOR(A) DEVERÁ OBSERVAR DURANTE AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DO TCC			
Período de Execução (cronograma)	Fase do TCC (planejamento, execução, apresentação do relatório) e publicação. Observar o cronograma do curso.	O que o(a) discente orientando(a) deve observar?	Atividades e sugestões Propor um direcionamento, indicando referências de leituras, incluindo as normas da ABNT.
METODOLOGIA (recurso, materiais, procedimentos)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
BREVE HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SELEÇÃO			

Local e data

Candidato(a)



APÊNDICE II – CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Publicação do Edital	15/07/2025	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ https://portais.univasf.edu.br/sead
Período de impugnação do Edital	Até 17/07/2025	E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período de Inscrição	16 a 30/07/2025	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de Inscrição	Até 01/08/2025	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento.	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Análise da documentação	Até 05/08/2025	-
Envio do vídeo para a verificação da autodeclaração (só candidatos PPI)	Até 08/08/2025	Link a ser disponibilizado pela Comissão de Heteroidentificação
Divulgação preliminar do Resultado do Processo Seletivo	Até 06/08/2025	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Divulgação resultado do processo de heteroidentificação	Até 13/08/2025	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Interposição de recursos contra resultado	Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação	Até dois dias corridos após a divulgação do resultado da verificação.	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Julgamento de recursos contra o resultado	Até 18/08/2025	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Resultado final (homologação)	Até 18/08/2025	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/



APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, residente no município de _____ a avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, telefone (____) _____, e-mail _____, ao efetuar inscrição para PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) do curso _____, declaro que:

() disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades docentes junto à Secretaria de Educação a Distância da Univasf, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;

() tenho disponibilidade para participar das reuniões da Coordenação do Curso, da Coordenação de Tutoria e do programa de capacitação para profissionais da EAD;

() desempenharei todas as atribuições inerentes à função de Professor(a) Orientador(a), discriminadas no Edital ____/2025, junto à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.

() possuo conhecimentos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

() tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela Sead, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

() comprometo-me a preparar o ambiente de minha disciplina, na Nova Plataforma EAD da Sead, ambiente *Moodle*, bem como desenvolver as atribuições da função, conforme orientações a serem repassadas pela coordenação do curso.

() Não estou afastado(a) das atividades do meu cargo efetivo.

() Tenho COMPATIBILIDADE de horário com vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2_____.

Nome do candidato e assinatura



APÊNDICE IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos	Pontuação obtida
Diploma de Doutor	20	
Diploma de Mestre	10	
Certificado de Especialização	7	

Pontuação Máxima no Grupo I = **20** pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)	0,5 pontos por curso	1 ponto	
Ter curso de Formação em EaD	0,5 ponto a cada 20 horas	3 pontos	
Curso sobre a plataforma Moodle	0,5 por curso	3 pontos	
Curso sobre a Nova Plataforma EAD Sead/Univasf	0,5 por curso	5 pontos	

Pontuação máxima no Grupo II = 12 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista	1 ponto por cada 30h de disciplina	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Professor(a) Orientador(a).	2 pontos por cada orientação	10 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo	0,5 pontos por semestre	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância	1 ponto a cada semestre	5 pontos	
Participação, como mediador(a) , em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por evento	4 pontos	
Ter experiência em cargo de gestão (FG/CD) em EAD (exceto coordenação de curso/tutoria/polo)	1 ponto por ano	4 pontos	

Pontuação máxima no Grupo III= 31 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Exercício do magistério superior em modalidade presencial	1 ponto por ano (período não concomitante)	10 pontos	
Exercício do magistério na educação básica	1 ponto por ano (período não concomitante)	5 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo IV = 15 pontos



**Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção
(Últimos cinco anos: 2019-2025)**

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso	1 pontos por livro	2 pontos	
Organização de livro sobre assunto de interesse da área do curso	0,5 ponto por livro	1 ponto	
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo editorial	0,5 ponto por capítulo	1 ponto	
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros	1 ponto por artigo	2 pontos	
Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,5 por publicação	1,5 ponto	
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,4 por apresentação	1,2 pontos	
Apresentação de Pôster em eventos científicos	0,4 por apresentação	1,2 ponto	
Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos	0,4 por resumo	1,2 ponto	
Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,4 por participação	1,2 pontos	
Participação, como ouvinte , em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por participação	4 pontos	
Participação como membro de Comissões institucionais e de bancas de concurso	0, 4 por evento	1,2 pontos	
Participação como membro de banca de TCC , monografias, dissertações e teses	0,5 ponto por banca	4,5 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo V= 22 pontos

Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V): até 100	
---	--



APÊNDICE V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A), SE HOUVER		
Curso	MODALIDADE / OPÇÃO ADICIONAL () PPI	
E-mail:	Telefones:	
DECLARO-ME: () preto(a) () pardo(a)	() Indígena	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital n./2024/SEaD/Univasf, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação, caso tenha sido cadastrado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais



APÊNDICE VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu, _____, com Cadastro de Pessoa Física nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo para Professor(a) Orientador(a), do curso _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou Pessoa com Deficiência conforme atestado médico².

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a).

² Atestado médico, emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado



APÊNDICE VIII

DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades **de reserva de vagas**, dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados no ambiente do processo seletivo.

1 Das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as): pretos(as) e pardos(as)

- 1.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), dentro do número de vagas previstas no Edital, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos.
- 1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo suas resoluções, a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.
- 1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos.
- 1.4 Os (As) candidatos(as) que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)**

2 Das vagas para candidatos(as) Indígenas

2.1 O(A) candidato(a) indígena deve apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista

3 Das vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Os (As) candidatos(as) Classificados(as) e convocados(as) para as vagas destinados ao público PCD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012. A avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelos(as) candidatos(as), bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se o(a) candidato(a) contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 12.764/2012.

3.2 No ato da Perícia Multiprofissional, o(a) candidato(a) deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

3.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência devem observar o disposto no item 4 deste Apêndice.





**Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)**

4 DOCUMENTOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

a) PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) do grupo pessoas com deficiência:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (Apêndice VII).

b) **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- Relato Histórico (Apêndice VII);
 - Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- Relato Histórico (Apêndice VII);
 - Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- Relato Histórico (Apêndice VII);
 - Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº





**Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)**

3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);

- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);

- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo do(a) candidato(a); 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.





**Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)**

A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga.

